



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

câmara

5

LEI Nº 2.146, DE 05 DE OUTUBRO DE 2005.

AUTORIZA CONVÊNIO COM A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL DE GUANHÃES / MG - APRAM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guanhanes:
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanhanes aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º . A presente Lei trata da competente autorização Legislativa para fins de realização de convênio com a Associação dos Produtores Rurais de Abastecimento Municipal de Guanhanes / MG – APRAM.

Art. 2º . Fica o poder Executivo Municipal de Guanhanes autorizado a realização de convênio com a Associação dos Produtores Rurais de Abastecimento Municipal de Guanhanes/ MG – APRAM na forma da presente Lei.

Art. 3º . O auxilio, supra citado, será na forma de custeio das despesas realizadas principalmente com transporte coletivos dos produtores até as feiras, entendendo como tal locação de veículos e ou fornecimento de combustível.

Art. 4º . As despesas oriundas da presente lei serão custeadas pelos recursos vinculados às dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ainda abrir créditos especiais podendo ainda anular e suplementar dotações existentes no orçamento vigente, caso seja necessário.

Art. 5º . O Prefeito Municipal regulamentará a presente Lei mediante Decreto.

Art. 6º . A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, 05 de outubro de 2005.


Dr. Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal